



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.122/95

“Dispõe sobre Aumento de Vencimento de Servidores”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretar e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de primeiro de fevereiro do corrente ano, a sobre as atuais vencimentos de servidores municipais da ativa, extensivo também a inativos e pensionistas.

Art.2º-Esta entre em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 16 de fevereiro de 1995.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Secretária de Superintendência